

**A AUSÊNCIA DA DEFENSORIA PÚBLICA NA JUSTIÇA DO TRABALHO,
UMA INCONSTITUCIONALIDADE MANTIDA**

Autor: Filipe Mansur Machado

Orientadora: Bianca Pazzini

Instituição: Fundação Escola Superior do Ministério Público – FMP

Linha 02: Tutelas à efetivação dos direitos transindividuais

A presente pesquisa, intitulada “A ausência da Defensoria Pública na Justiça do Trabalho, uma inconstitucionalidade mantida”, vincula-se à linha de pesquisa “Tutelas à efetivação de direitos transindividuais”. Objetiva-se demonstrar que, não obstante haja previsão expressa na Constituição Federal brasileira acerca da atuação da Defensoria Pública da União como instrumento fundamental ao acesso à justiça aos necessitados no âmbito trabalhista, não dispõe atualmente o trabalhador deste instrumento e o poder público permanece omissivo. Argui-se, nesse sentido, a inobservância do art. 134 da Carta Magna, bem como o disposto em legislação infraconstitucional – art. 14 da Lei Complementar nº 80/1994, que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados. Garantir o acesso do trabalhador à Defensoria Pública é também proporcionar-lhe acesso à justiça, a ser efetivado inclusive mediante defesa necessária e assistência gratuita, em cumprimento à norma constitucional no que se refere à previsão de assistência jurídica integral para o empregado em caso de sua insuficiência de recursos, conforme o artigo 5º, inciso LXXIV, combinado com o artigo 134 do mesmo diploma legal. O procedimento metodológico da pesquisa pautou-se pela legislação e a doutrina nacionais. Concluiu-se, então, tratar-se de um tema de extrema relevância, tendo em vista o atual cenário político e social do país onde o desemprego é crescente e inúmeros trabalhadores, na atualidade, se encontram desamparados quando buscam seus direitos laborais, caso em que grande parte da população desconhece seus direitos ou acredita ter direito ao acesso à justiça trabalhista de forma gratuita amparado pelo Estado através da Defensoria Pública quando não dispuser de recursos para tanto. Todavia, embora seja um direito constitucionalmente previsto, não há suporte pela Defensoria Pública em matéria trabalhista. Quando um cidadão necessita buscar efetivar seus direitos laborais, encontra-se em meio a um enorme desafio e, sobretudo, resta onerado em despesas que geralmente não tem condições de arcar, pelo que se mostra essencial a implementação da Defensoria Pública como órgão legítimo e capaz de garantir o pleno e efetivo acesso à Justiça aos necessitados.

Palavras-chave: Defensoria Pública. Acesso à justiça trabalhista aos necessitados. Justiça do Trabalho. Ausência inconstitucional mantida